

frio conforme zonas climáticas do mapa oficial do Ministério do Trabalho e o subitem 29.3.16.2 da NR-29, que dispõe sobre a jornada de trabalho em locais frigorificados."

Registro que, embora o item 9.6.6.1 da NR-09 determine a utilização dos limites de tolerância estabelecidos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists ACGIH - quando estes não tenham sido estabelecidos na NR-15, entendo que não há espaço para sua adoção. Isso porque houve expressa definição no 253 da CLT, sendo certo ainda que a iterativa jurisprudência do Col. TST tem compreendido, inclusive, que a ausência da concessão das pausas para recuperação térmica, é circunstância que autoriza o reconhecimento da insalubridade. Logo, os parâmetros ali definidos para caracterização do ambiente frio não podem ser desprezados.

O argumento empresarial de previsão nas normas coletivas sobre a adoção dos parâmetros estabelecidos pela ACGIH não pode ser conhecido, uma vez que configura inovação recursal, já que não veiculado em defesa (fls. 130/132).

Por fim, não acolho a pretensão sucessiva da ré, tendo em vista que a habitualidade da exposição à insalubridade repercutirá no pagamento das férias e demais afastamentos legais.

HONORÁRIOS PERICIAIS

A ré requer a revisão do valor arbitrado aos honorários periciais, argumentando que o montante de R\$ 3.000,00 está desproporcional e desarrazoado. Requer a fixação em R\$ 1.000,00, observando-se o parâmetro estabelecido pela Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR N.191, deste Regional.

Reconhece-se a qualidade do laudo pericial apresentado e o trabalho prestado pelo perito. Não obstante, entendo que o valor arbitrado à verba honorária está um pouco elevado se observada a praxe deste Regional para perícias semelhantes.

Por outro lado, não há como acolher a pretensão empresarial de observância do limite de R\$ 1.000,00, uma vez que a disposição normativa invocada tem aplicação apenas quando a verba honorária deverá ser paga pela União em razão da sucumbência do beneficiário da justiça gratuita.

Sendo assim, dou provimento parcial ao apelo para reduzir a verba honorária para R\$ 2.000,00.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Confiante na reforma do julgado, a ré requer a absolvição da condenação ao pagamento de honorários advocatícios. Requer ainda a condenação do autor ao pagamento de honorários sobre os pedidos julgados improcedentes, alegando que a concessão da justiça gratuita não desautoriza a condenação pleiteada, determinando apenas a suspensão da exigibilidade.

O apelo da ré não foi acolhido quanto às parcelas reconhecidas na

sentença, de modo que remanesce a sucumbência recíproca das partes.

A concessão da justiça gratuita não autoriza a absolvição da condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, mas sim a aplicação do entendimento descrito na ADI 5766 do STF, no sentido de determinar a suspensão de exigibilidade da verba pelo prazo de dois anos, para que se confirme a sua hipossuficiência no período. Sendo assim e considerando os parâmetros previstos no art. 791-A, § 2º, da CLT, provejo parcialmente o apelo da reclamada para condenar o autor a arcar com os honorários advocatícios, ora arbitrados em 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes e, de ofício, determinar a suspensão de exigibilidade da verba pelo prazo de dois anos, para que se confirme a sua hipossuficiência no período."

Dou fé.

BELO HORIZONTE/MG, 12 de abril de 2024.

ANA LETICIA VON BENTZEEN VIEIRA

Ata

Ata da Sessão Ordinária da Terceira Turma de 20.04.2024 (9ª Sessão)

ATA DA 9a (nona) SESSÃO ORDINÁRIA da Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, realizada no **DIA 3 de abril de 2024**.

INÍCIO: 14 horas e 5 minutos

PRESIDÊNCIA: Exmo. Des. Marcelo Moura Ferreira

PRESENTES os Exmos: Des. César Pereira da Silva Machado Júnior, Des. Milton Vasques Thibau de Almeida e o Juiz convocado Márcio José Zebende (Substituindo Des. Danilo Siqueira de Castro Faria).

PROCURADOR DO TRABALHO: Helder Santos Amorim

SECRETÁRIA: Cristina Portugal Moreira da Rocha.

INTERVALO: 16 horas e 38 minutos

RETORNO: 16 horas e 56 minutos

ENCERRAMENTO: 17 horas e 56 minutos

APROVADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR: 20 de março de 2024.

Advogados presentes à sessão de julgamento ou que efetuaram a sustentação oral:

Alexandre de Castro Fagundes Rodrigues, OAB/ES 16.194 - ROT-10671-46.2022.5.03.0182

Alexandre Augusto Felipe Miotto, OAB/MG 123.037 - ROT-10454-35.2023.5.03.0160

Belisa Macagna Lopes Bertuol, OAB/RS 92.187 - ROT-11010-48.2022.5.03.0006

Carlos Eduardo Silva de Freitas, OAB/MG 129.717 - ROT-11004-07.2023.5.03.0103

Carolina Lopes Jilvan, OAB/MG 80.294 - ROT-10475-02.2023.5.03.0066

Cíntia Prímola de Melo, OAB/MG 156.47 - ROT-10892-63.2022.5.03.0009

Claudiany Ferreira Bezerra, OAB/MG 193.557 - ROT-10348-92.2023.5.03.0089

Daniel Pires Sardinha, OAB/RJ 246.772 - RORSum-11058-60.2023.5.03.0074

Daniel Quintino Tostes Martins, OAB/MG 133.523 - ROT-10871-55.2021.5.03.0031

Edimar Reis, OAB/MG 35.725 - RORSum-11028-98.2023.5.03.0179

Eduarda de Oliveira Trindade, OAB/MG 157.324 - AP-10395-86.2015.5.03.0173 e ROT-11052-04.2022.5.03.0134

Felipe Augusto Comini da Gama Ferreira, OAB/MG 76.666 - ROT-10930-86.2023.5.03.0091

Flávia Chaves Martins de Andrade, OAB/MG 85.134 - ROT-11063-39.2023.5.03.0056

Flávia da Silva Gondim Jácome, OAB/MG 158.734 - ROT-12225-40.2017.5.03.0069 e

ROT-12321-55.2017.5.03.0069

Gustavo Lívero, OAB/SP 186.555 - ROT-10411-50.2020.5.03.0016

Ivan Carlos Caixeta, OAB/MG 36.589 - ROT-10665-04.2023.5.03.0053

Joana de Vasconcelos Leite Mendes, OAB/MG 102.965 - ROT-10499-90.2023.5.03.0143

João Armando Moretto Amarante, OAB/SP 234.453 - ROT-10333-60.2023.5.03.0110

João Vitoriano da Silva Júnior, OAB/MG 100.583 - ROT-10828-68.2022.5.03.0004

Leonardo Augusto Padilha Bertanha, OAB/SP 178.037 - ROT-11010-48.2022.5.03.0006

Lucas César Mourão, OAB/MG 207.001 - ROT-0010679-

81.2023.5.03.0022 e

ROT-10679-81.2023.5.03.0022

Lúcio Aparecido Sousa e Silva, OAB/MG 45.951 - RORSum-10085-

69.2024.5.03.0010,

ROT-10509-24.2023.5.03.0018 e ROT-10391-27.2023.5.03.0025

Marcolino Ribeiro Neto, OAB/MG 203.001 - ROT-10744-

89.2022.5.03.0029

Mário de Souza Filho, OAB/SP 65.315 - RORSum-10408-

69.2023.5.03.0023

Monique Girardello Pires, OAB/MG 143.277 - ROT-10945-

50.2022.5.03.0104

Myriam Rosa de Oliveira Rodrigues, OAB/SP 392.331 - RORSum-

10504-27.2023.5.03.0139

Natália Silva de Souza Oliveira, OAB/MG 205.963 - AP-10851-

21.2020.5.03.0186

Natália Torres Barkokebas Cavalcanti, OAB/PE 33.026 - RORSum-

11035-54.2023.5.03.0094, RORSum-10876-60.2023.5.03.0014 e

ROT-10949-50.2023.5.03.0008

Paola de Jesus Silva, OAB/MG 156.488 - ROT-11348-

36.2022.5.03.0163

Paulo Roberto de Oliveira Elias, OAB/MG 68.029 - ROT-10333-

60.2023.5.03.0110

Rafael Campos Resende, OAB/MG 219.610 - ROT-10671-

46.2022.5.03.0182

Raicy Talliele Krethe Kovacs, OAB/MG 200.394 - ROT-10663-

97.2021.5.03.0087

Sérgio Fernando Pereira de Pinho Tavares, OAB/MG 67.216 - ROT-

10871-55.2021.5.03.0031

Tatiele Sabrina Silva Mendes, OAB/MG 162.315 - ROT-0010679-

81.2023.5.03.0022 e

ROT-10679-81.2023.5.03.0022

Victor Hélio Avelino Ramos, OAB/MG 203.364 - RORSum-10379-

44.2023.5.03.0144

Wemerson Fernando Silva, OAB/MG 132.010 - ROT-10264-

63.2022.5.03.0142 e

ROT-10587-54.2022.5.03.0179

Wilian Araújo Santos, OAB/MG 111466 - ROT-11052-

04.2022.5.03.0134

Processos Retirados de Pauta em 03/04/2024

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

016: 0010251-89.2023.5.03.0090 - ROT

Relator: Des. Marcelo Moura Ferreira

019: 0010542-55.2023.5.03.0069 - RORSum

Relator: JC Márcio José Zebende

024: 0010679-81.2023.5.03.0022 - ROT

Processos Adiados em 03/04/2024**Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida**

AP-12009-81.2017.5.03.0036

Processos Adiados julgados em 03/04/2024**Relator: César Pereira da Silva Machado Júnior**

01 . 0010333-60.2023.5.03.0110 - ROT

02 . 0010379-44.2023.5.03.0144 - RORSum

03 . 0010391-27.2023.5.03.0025 - ROT

04 . 0010408-69.2023.5.03.0023 - RORSum

05 . 0010475-02.2023.5.03.0066 - ROT

06 . 0010663-97.2021.5.03.0087 - ROT

07 . 0010726-42.2022.5.03.0167 - ROT

08 . 0010930-86.2023.5.03.0091 - ROT

09 . 0010949-50.2023.5.03.0008 - ROT

10 . 0011004-07.2023.5.03.0103 - ROT

Julgados Pauta de 3 de abril de 2024.**Pauta publicada em 21/03/2024****Relator: César Pereira da Silva Machado Júnior**

001: 0001942-94.2010.5.03.0103 - AIAP

002: 0010057-89.2024.5.03.0111 - RORSum

003: 0010072-58.2024.5.03.0111 - RORSum

004: 0010238-43.2018.5.03.0033 - AP

005: 0010324-94.2018.5.03.0168 - AP

006: 0010344-03.2023.5.03.0171 - RORSum

007: 0010360-45.2021.5.03.0132 - AP

008: 0010462-24.2021.5.03.0017 - AP

009: 0010504-27.2023.5.03.0139 - RORSum

010: 0010512-14.2023.5.03.0168 - RORSum

011: 0010589-63.2023.5.03.0187 - RORSum

012: 0010702-97.2023.5.03.0031 - RORSum

013: 0010741-20.2023.5.03.0185 - RORSum

014: 0010803-15.2023.5.03.0006 - RORSum

015: 0011028-98.2023.5.03.0179 - RORSum

016: 0011058-60.2023.5.03.0074 - RORSum

017: 0011065-30.2018.5.03.0041 - ROT

018: 0011184-20.2023.5.03.0104 - RORSum

009: 0011192-93.2023.5.03.0072 - AP

020: 0011269-20.2023.5.03.0067 - RORSum

021: 0011720-55.2017.5.03.0164 - AP

Embargos de Declaração

RORSum 0010384-69.2023.5.03.0143

RORSum 0010495-70.2023.5.03.0105

RORSum 0010822-80.2023.5.03.0051

ROT 0010985-84.2022.5.03.0022

ROT 0011042-08.2023.5.03.0042

RORSum 0011121-79.2022.5.03.0055

ROT 0011213-49.2020.5.03.0048

Relator: Des. Milton Vasques Thibau de Almeida

001: 0000664-35.2015.5.03.0054 - AP

002: 0000957-16.2011.5.03.0031 - AP

003: 0001772-66.2012.5.03.0002 - AP

004: 0010003-70.2021.5.03.0098 - RORSum

005: 0010019-80.2023.5.03.0186 - ROT

006: 0010026-80.2023.5.03.0054 - AP

007: 0010053-72.2023.5.03.0051 - ROT

008: 0010072-21.2023.5.03.0070 - ROT

009: 0010083-17.2023.5.03.0178 - AP

010: 0010095-04.2020.5.03.0027 - RemNecRO

011: 0010108-57.2017.5.03.0043 - AP

012: 0010192-32.2023.5.03.0113 - ROT

013: 0010214-66.2022.5.03.0003 - AP

014: 0010217-94.2021.5.03.0087 - ROT

015: 0010248-17.2022.5.03.0011 - ROT

017: 0010264-63.2022.5.03.0142 - ROT

018: 0010320-31.2022.5.03.0002 - ROT

019: 0010348-92.2023.5.03.0089 - ROT

020: 0010358-30.2022.5.03.0168 - ROT

021: 0010377-65.2022.5.03.0029 - ROT

022: 0010384-22.2022.5.03.0073 - ROT

023: 0010416-97.2023.5.03.0103 - ROT

024: 0010454-78.2023.5.03.0178 - RORSum

025: 0010472-51.2020.5.03.0034 - AP

026: 0010490-59.2021.5.03.0027 - AP

027: 0010507-94.2022.5.03.0016 - ROT

028: 0010597-20.2019.5.03.0142 - ROT

029: 0010602-80.2022.5.03.0063 - ROT

030: 0010633-33.2022.5.03.0053 - AP

031: 0010646-13.2022.5.03.0027 - ROT

032: 0010656-76.2021.5.03.0129 - ROT

033: 0010704-42.2020.5.03.0138 - AP
034: 0010712-44.2023.5.03.0031 - RORSum
035: 0010713-17.2017.5.03.0103 - AP
036: 0010713-86.2023.5.03.0109 - RORSum
037: 0010715-30.2022.5.03.0032 - ROT
038: 0010742-90.2022.5.03.0168 - AP
039: 0010744-94.2022.5.03.0092 - ROT
040: 0010750-71.2022.5.03.0102 - ROT
041: 0010844-67.2023.5.03.0107 - RORSum
042: 0010851-21.2020.5.03.0186 - AP
043: 0010852-92.2022.5.03.0167 - ROT
044: 0010862-31.2021.5.03.0084 - ROT
045: 0010894-51.2022.5.03.0003 - ROT
046: 0010945-50.2022.5.03.0104 - ROT
047: 0010967-72.2017.5.03.0011 - AP
048: 0010998-80.2021.5.03.0099 - AP
049: 0011008-86.2021.5.03.0144 - ROT
050: 0011052-04.2022.5.03.0134 - ROT
051: 0011151-36.2022.5.03.0178 - RORSum
052: 0011191-46.2022.5.03.0104 - ROT
053: 0011263-69.2022.5.03.0092 - AP
054: 0011455-57.2023.5.03.0030 - RORSum
055: 0011481-66.2022.5.03.0070 - ROT
056: 0011625-02.2019.5.03.0052 - AP
057: 0011833-38.2016.5.03.0004 - AP
058: 0012225-40.2017.5.03.0069 - ROT
059: 0012321-55.2017.5.03.0069 - ROT
060: 0012429-53.2017.5.03.0144 - AP

Embargos de Declaração

AP 0001312-72.2011.5.03.0145
AP 0001942-45.2011.5.03.0011
RORSum 0010006-43.2020.5.03.0168
ROT 0010042-61.2017.5.03.0016
RORSum 0010302-55.2020.5.03.0042
ROT 0010603-63.2022.5.03.0096
ROT 0010760-48.2022.5.03.0092
ROT 0010796-46.2019.5.03.0173
ROT 0010845-46.2019.5.03.0025
ROT 0010860-52.2021.5.03.0087
RORSum 0011126-17.2023.5.03.0104
ROT 0011175-26.2016.5.03.0097
ROT 0011511-92.2022.5.03.0073
AP 0032000-54.2008.5.03.0102

Relator: Des. Marcelo Moura Ferreira

001: 0010008-12.2023.5.03.0102 - AP
002: 0010020-70.2023.5.03.0055 - AP
003: 0010060-46.2019.5.03.0070 - AP
004: 0010228-02.2023.5.03.0137 - AP
005: 0010236-96.2023.5.03.0098 - AP
006: 0010290-65.2023.5.03.0097 - RORSum
007: 0010306-89.2023.5.03.0106 - ROT
008: 0010308-42.2019.5.03.0060 - AP
009: 0010316-92.2022.5.03.0034 - ROT
010: 0010316-47.2023.5.03.0167 - ROT
011: 0010345-22.2023.5.03.0095 - ROT
012: 0010397-88.2023.5.03.0104 - ROT
013: 0010423-57.2022.5.03.0028 - AIRO
014: 0010454-35.2023.5.03.0160 - ROT
015: 0010489-08.2023.5.03.0091 - ROT
016: 0010499-90.2023.5.03.0143 - ROT
017: 0010535-90.2023.5.03.0060 - ROT
018: 0010540-02.2021.5.03.0087 - ROT
020: 0010574-67.2023.5.03.0099 - AP
021: 0010587-54.2022.5.03.0179 - ROT
022: 0010596-55.2023.5.03.0187 - RORSum
023: 0010641-82.2023.5.03.0147 - ROT
024: 0010665-04.2023.5.03.0053 - ROT
025: 0010671-46.2022.5.03.0182 - ROT
026: 0010744-89.2022.5.03.0029 - ROT
027: 0010745-75.2023.5.03.0179 - RORSum
028: 0010767-30.2023.5.03.0181 - ROT
029: 0010771-84.2023.5.03.0143 - RORSum
030: 0010793-45.2023.5.03.0143 - AIRO
031: 0010847-45.2023.5.03.0164 - RORSum
032: 0010850-33.2023.5.03.0153 - RORSum
033: 0010861-88.2023.5.03.0015 - ROT
034: 0010871-55.2021.5.03.0031 - ROT
035: 0010876-60.2023.5.03.0014 - RORSum
036: 0010881-29.2022.5.03.0140 - AP
037: 0010892-63.2022.5.03.0009 - ROT
038: 0010943-08.2023.5.03.0149 - ROT
039: 0010995-55.2023.5.03.0035 - RORSum
040: 0010999-81.2021.5.03.0029 - AP
041: 0011003-93.2022.5.03.0026 - ROT
042: 0011010-48.2022.5.03.0006 - ROT
043: 0011011-63.2023.5.03.0017 - RORSum
044: 0011013-55.2023.5.03.0139 - RORSum

045: 0011019-23.2019.5.03.0165 - ROT
046: 0011035-54.2023.5.03.0094 - RORSum
047: 0011043-46.2023.5.03.0089 - RORSum
048: 0011063-39.2023.5.03.0056 - ROT
049: 0011098-45.2023.5.03.0073 - ROT
050: 0011143-42.2023.5.03.0043 - RORSum
051: 0011207-42.2016.5.03.0061 - AP
052: 0011225-35.2023.5.03.0185 - RORSum
053: 0011273-88.2023.5.03.0089 - ROT
054: 0011309-05.2022.5.03.0142 - ROT
055: 0011345-15.2021.5.03.0164 - ROT
056: 0011356-96.2023.5.03.0027 - RORSum
057: 0011403-17.2023.5.03.0077 - ROT
058: 0011408-72.2023.5.03.0163 - RORSum
059: 0011576-42.2021.5.03.0067 - AP
060: 0011669-14.2016.5.03.0153 - AP

Embargos de Declaração

AP 0000110-23.2011.5.03.0028
AP 0010106-81.2022.5.03.0150
RORSum 0010307-83.2023.5.03.0006
ROT 0010316-87.2023.5.03.0186
ROT 0010334-37.2023.5.03.0145
ROT 0010488-16.2021.5.03.0019
RORSum 0010489-78.2023.5.03.0100
RORSum 0010541-07.2023.5.03.0187
ROT 0010565-15.2021.5.03.0087
ROT 0010587-33.2022.5.03.0089
ROT 0010627-12.2021.5.03.0069
ROT 0010631-10.2022.5.03.0006
ROT 0010699-39.2020.5.03.0164
ROT 0010753-61.2023.5.03.0079
RORSum 0010772-50.2023.5.03.0020
RORSum 0010795-10.2023.5.03.0080
ROT 0010847-62.2019.5.03.0042
ROT 0010862-41.2019.5.03.0168
ROT 0010881-72.2023.5.03.0082
ROT 0010885-09.2023.5.03.0180
RORSum 0011019-05.2023.5.03.0061
ROT 0011539-44.2022.5.03.0143
RORSum 0011659-17.2022.5.03.0037

Relator: JC Márcio José Zebende

001: 0000357-37.2012.5.03.0135 - AP

002: 0000896-16.2014.5.03.0011 - AIAP
003: 0010004-79.2024.5.03.0056 - RORSum
004: 0010051-54.2017.5.03.0038 - AP
005: 0010085-69.2024.5.03.0010 - RORSum
006: 0010115-72.2019.5.03.0142 - AP
007: 0010147-38.2023.5.03.0142 - ROT
008: 0010189-71.2023.5.03.0018 - ROT
009: 0010262-69.2018.5.03.0066 - AP
010: 0010279-65.2022.5.03.0034 - RORSum
011: 0010305-98.2021.5.03.0066 - AP
012: 0010337-45.2023.5.03.0095 - ROT
013: 0010395-86.2015.5.03.0173 - AP
014: 0010411-50.2020.5.03.0016 - ROT
015: 0010472-65.2023.5.03.0157 - RORSum
016: 0010509-24.2023.5.03.0018 - ROT
017: 0010533-56.2023.5.03.0049 - RORSum
018: 0010559-78.2023.5.03.0138 - ROT
019: 0010614-94.2023.5.03.0084 - ROT
020: 0010629-97.2020.5.03.0139 - RORSum
021: 0010639-32.2020.5.03.0143 - AP
022: 0010650-80.2017.5.03.0106 - AP
023: 0010669-97.2023.5.03.0002 - RORSum
025: 0010709-11.2023.5.03.0057 - ROT
026: 0010757-53.2023.5.03.0094 - AP
027: 0010765-05.2023.5.03.0070 - ROT
028: 0010775-32.2023.5.03.0011 - ROT
029: 0010806-43.2023.5.03.0014 - RORSum
030: 0010828-68.2022.5.03.0004 - ROT
031: 0010836-09.2023.5.03.0134 - ROT
032: 0010892-65.2019.5.03.0010 - ROT
033: 0010984-15.2023.5.03.0071 - ROT
034: 0010985-75.2023.5.03.0143 - AIAP
035: 0011039-42.2022.5.03.0057 - AP
036: 0011069-70.2022.5.03.0027 - ROT
037: 0011088-15.2023.5.03.0036 - ROT
038: 0011129-46.2017.5.03.0018 - AP
039: 0011229-83.2023.5.03.0052 - ROT
040: 0011255-38.2023.5.03.0034 - ROT
041: 0011265-09.2023.5.03.0026 - RORSum
042: 0011288-62.2023.5.03.0055 - AP
043: 0011315-95.2023.5.03.0103 - RORSum
044: 0011348-36.2022.5.03.0163 - ROT
045: 0011454-60.2023.5.03.0131 - RORSum
046: 0011677-62.2023.5.03.0050 - RORSum
047: 0012027-29.2017.5.03.0028 - ROT
048: 0012114-93.2015.5.03.0144 - AP

Embargos de Declaração

ROT 0010087-40.2023.5.03.0021

ROT 0010169-48.2022.5.03.0040

ROT 0010301-34.2023.5.03.0020

ROT 0010509-77.2023.5.03.0065

AP 0010670-21.2016.5.03.0134

RORSum 0010768-76.2023.5.03.0096

ROT 0010817-07.2023.5.03.0068

AP 0010837-40.2023.5.03.0054

AP 0011264-44.2017.5.03.0152

REGISTROS: No início dos trabalhos, o Exmo. Des. Presidente fez consignar em ata votos de parabéns pelo aniversário do Exmo. JC Márcio José Zabende, no próximo dia 05, desejando ao magistrado muita saúde e muitos anos de vida.

Todos aderiram à manifestação, bem como o membro do Ministério Público do Trabalho, advogados e servidores presentes. O Exmo. Juiz Márcio agradeceu a homenagem.

**Secretaria da Quarta Turma
Acórdão**

Processo Nº AP-0010634-65.2018.5.03.0018

Relator	Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
AGRAVANTE	SA ESTADO DE MINAS
ADVOGADO	LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO(OAB: 118694/RJ)
AGRAVANTE	ASSOCIADOS.COM S.A
ADVOGADO	LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO(OAB: 118694/RJ)
AGRAVADO	MARCO TULIO DE CASTRO
ADVOGADO	RUBEM RIBEIRO NETO(OAB: 118475/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SA ESTADO DE MINAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. ADSTRIÇÃO AO COMANDO EXEQUENDO.

Na fase de liquidação de sentença, devem os cálculos observar rigorosamente os comandos do título executivo judicial, à luz do disposto no art. 879, § 1º, da CLT, segundo o qual "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem

discutir matéria pertinente à causa principal".

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida em contraminuta e conheceu do agravo de petição interposto; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Custas, pela parte executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma do art. 789-A, IV, da CLT.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de abril de 2024.

VALBIA MARIS PIMENTA PEREIRA

Processo Nº AP-0010634-65.2018.5.03.0018

Relator	Maria Lúcia Cardoso de Magalhães
AGRAVANTE	SA ESTADO DE MINAS
ADVOGADO	LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO(OAB: 118694/RJ)
AGRAVANTE	ASSOCIADOS.COM S.A
ADVOGADO	LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO(OAB: 118694/RJ)
AGRAVADO	MARCO TULIO DE CASTRO
ADVOGADO	RUBEM RIBEIRO NETO(OAB: 118475/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIADOS.COM S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. ADSTRIÇÃO AO COMANDO EXEQUENDO.

Na fase de liquidação de sentença, devem os cálculos observar rigorosamente os comandos do título executivo judicial, à luz do disposto no art. 879, § 1º, da CLT, segundo o qual "na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal".

DECISÃO: A Quarta Turma, por unanimidade, rejeitou a preliminar arguida em contraminuta e conheceu do agravo de petição interposto; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento.

Custas, pela parte executada, no valor de R\$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), na forma do art. 789-A, IV, da CLT.

BELO HORIZONTE/MG, 11 de abril de 2024.